

trinta cruziros) para pagamento das despesas de hospital e tratamento médico do funcionário municipal sr. Atilio Brivabene, conforme conta apresentada pelo hospital "Casa de Saúde de Campinas".

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 1964.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 454

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruziros) para pagamento de passos escolares aos alunos do Ginásio Estadual de Artur Nogueira.

Artigo 2º - A referida verba será distribuída a metade para os alunos de Engº Coelho e que apresentarem os documentos necessários para a obtenção dos passos, em tempo oportuno. A outra metade, será destinada aos alunos procedentes da Fazenda São Lambra para custeio de parte do seu transporte.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão a metade por conta do saldo financeiro que houver disponível e outra metade por conta da verba do Estado já solicitada para tal finalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1964.

Isaac Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 455

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Joazeira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias Públicas Material Permanente, para fazer face a despesas com a construção de guias e sarjetas.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, serão por conta do saldo financeiro que houver disponível, e em parte pelo reembolso dos contribuintes interessados que forem beneficiados com o melhoramento da colocação das guias e sarjetas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1964.

Isaac Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 456

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Joazeira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a área mínima dos lotes rurais, para a instalação de domicílio, em todo o território do município, no mínimo 5.000 metros quadrados, com a autorização de domicílio para uma família apenas.